LEI MUNICIPAL nº 509 de 18 de dezembro de 2023.

PUBLICADO
Em 18 de 12 2023
Responsável
Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE II
Mat. 168-6

EMENTA – *Cria e extingue cargos de provimento efetivo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Tuparetama, constante na letra "f" do Anexo I da Lei nº 270, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Símbolo SS-9, no Grupo Departamento de Saúde, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Tuparetama, constante na letra "f" do Anexo I da Lei nº 270, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 2º – Ficam extintos 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo SS-8, no Grupo Departamento de Saúde, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Tuparetama, constante na letra "f" do Anexo I da Lei nº 270, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 3º – Os 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Símbolo SS-9, criados no art. 1º da presente lei serão preenchidos, no que couber, pelos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo SS-8, tendo em vista a extinção desse último cargo, prevalecendo a remuneração inerente a este.

Parágrafo Único – São requisitos para o reenquadramento que os Servidores atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo SS-8, apresentem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, Certificado de Habilitação de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20231218115846.pdf
assinado por: idUser 72

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20231218115846.pdf
assinado por: idUser 72